**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS**

**RUA JOÃO CASTILHO Nº 111**

**89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC**

**Secretaria de Administração/Departamento de Compras**

**Processo de Compra N°.: 12/2015**

**Pregão Presencial n°: 11/2015**

**Data Emissão: 26/01/2015**

**Forma de Julgamento:menor preço por ITEM**

1. **– PREÂMBULO:**
	1. **-** O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, representada neste ato pela Coordenadora dos Idosos comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item , sob regime de ***entrega conforme cronograma da COORDENADORA DOS IDOSOS,*** conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as **9h15min do** **dia 09/02/2015** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

**02 – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pelo Serviço Social nas atividades desenvolvidas com os grupos da "3ª idade" do município, conforme Lei Municipal autorizativa nº 930/2009 de 11 de Março de 2009, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 **- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a)Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b)Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo V.

3.7.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

**04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2015**

**MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS**

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2015**

**MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS**

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação,caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

A)Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

-Cópia da cédula de identidade;

-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

B)Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

-Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;

-Cópia da cédula de identidade;

-Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3.1- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3.2 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3.3 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.3.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.3.5 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.3.6 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

**5.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL**:

A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a)Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b)Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c)Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, com suas respectivas **marcas** em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

e)Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2.1-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.2.2 A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**06 – DA HABILITAÇÃO:**

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

**6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**h**)Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

**i) -** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

 - Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

**7.1 -** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***ANEXO III*** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 05 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

**7.2 -** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ***ANEXO I*** do Edital**.**

**7.3 -** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

**7.5 -** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de ***duas casas após a vírgula*.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.7 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.8 –** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.8.1 –** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

**7.8.1.1 –** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8.1.2 –** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**7.8.1.3 –** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.8.1.4 –** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**7.8.1.5 –** Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

**7.9 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ***ANEXO I*** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.10 -** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.11 -** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.12 -**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da ***regularidade fiscal***, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.12.1 –** Havendo alguma restrição na comprovação da ***regularidade fiscal*** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.12.2 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.13 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.14 -** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1 -** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2 -** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5 –** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 –** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1 -** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (127) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2015.

**10 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

**10.1 –** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues livres de frete e descarga, semanalmente, conforme o cronograma elaborado pela COORDENADORA DOS IDOSOS, onde constará a data e local para a entrega, podendo ser na sede ou no interior do Município de Tunápolis, nas dependências onde ocorrem o Encontro dos Grupos da Terceira Idade, o cronograma será entregue ao licitante vencedor 5(cinco) dias antes da efetiva entrega dos gêneros alimentícios nos grupos.

**10.2** – Serão sumariamente devolvidos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo e desaprovação da Coordenadora dos Idosos, e os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora sem ônus para a Prefeitura.

**11 – PENALIDADES:**

**11.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

**11.2** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1 –** O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 8(oito) dias após entrega dos gêneros alimentícios, e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos gêneros alimentícios, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**13 – DO CONTRATO:**

13.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

a) O Edital com seus anexos;

b) A Proposta Escrita e os lances verbais se houver, registrados em ata;

c) A Nota de Empenho;

d) Autorização de Fornecimento.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1 -**A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**14.2 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**14.3 -** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.4 -** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

**14.5 -** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**a)** Adiada a abertura da licitação;

**b)** Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**14.6 -** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ANEXO I | - | Relação de Preços Máximos Admitidos por Item; |
| ANEXO II | - | Modelo de Carta de Credenciamento; |
| ANEXO III | - | Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação; |
| ANEXO IV | - | Modelo de Proposta; |
| ANEXO V | - | Modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte |

**14.7** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**14.8 –** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**14.9 -** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**14.10 -** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**14.11 -** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**14.12 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**14.13 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

**TUNÁPOLIS – SC.,** 26 de janeiro de 2015.

**VOLMIR PEDRO LAWISCH**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015**

**RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÍTEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREVISÃO DE CUSTOS** |
| **Unitário** | **Global** |
| 1 | Maçã boa qualidade  | kg | 500 | 6,00  | 3.000,00  |
| 2 | Banana boa qualidade | kg | 500 |  1,67 | 835,00  |
| 3 | Cuca enrolada recheada vários sabores  | kg | 200 |  9,20 |  1.840,00 |
| 4 | Café solúvel granulado 200gr | unid | 20 |  11,47 |  229,40 |
| 5 | Açúcar cristal  | kg | 200 |  1,95 |  390,00 |
| 6 | Cuca baixa simples e recheada | kg | 200 |  8,45 |  1.690,00 |
| 7 | Amido de milho pc de 500gr | pc | 10 |  3,20 |  32,00 |
| 8 | Erva mate boa qualidade | kg | 140 |  10,50 |  1.470,00 |
| 9 | Rosquinha de polvilho tipo "puff" | kg | 100 |  13,00 |  1.300,00 |
| 10 | Sanduíche natural com pão integral fatiado, presunto, queijo, tomate e alface enrolado no plástico filme | unid | 2.000 |  3,25 |  6.500,00 |
| 11 | Biscoito salgado cracker gergelin pacote de 400gr | pc | 100 |  5,48 |  548,00 |
| 12 | Rosca de vento (Ventilha) sabor tradicional pc de 80 gramas | pc | 100 |  3,95 |  395,00 |
| 13 | Esfiha doce de massa folhada recheada (recheio a escolha)  | kg | 150 |  21,00 |  3.150,00 |
| 14 | Pastel de massa folhada assado no forno (recheio a escolha) | kg | 150 |  21,50 |  3.225,00 |
| 15 | Rosca de polvilho doce com açúcar e canela polvilhado | kg | 100 |  14,50 |  1.450,00 |
| 16 | Sagú boa qualidade 500g | pc | 60 |  3,70 |  222,00 |
| 17 | Xarope groselha 900ml | unid | 60 |  7,16 |  429,60 |
| 18 | Yogurte bandeja c/ 06 unid vários sabores 520 gr | unid  | 500 |  3,15 |  1.575,00 |
| 19 | Rocambole doce (bolo enrolado com recheio diversos sabores) | kg | 200 |  17,45 |  3.490,00 |
| 20 | Bolacha caseira sortida (pintada, mel, melado, manteiga) | kg | 200 |  15,00 |  3.000,00 |
| 21 | Leite integral cx de 01 lt  | lt | 500 |  2,87 |  1.435,00 |
| 22 | Bolo simples | kg | 120 |  13,45 |  1.614,00 |
| 23 | Pão fatiado para sanduíche | kg | 100 |  8,00 |  800,00 |
| 24 | Pão sovado 75 gr | kg | 200 |  8,00 |  1.600,00 |
| 25 | Copos descartáveis fardo c/ 100 unid de 300ml | fardo | 20 |  6,50 |  130,00 |
| 26 | Pretzel assado no forno 100gr cada | kg | 150 |  15,00 |  2.250,00 |
| 27 | Waffel doce de polvilho | kg | 100 |  12,50 |  1.250,00 |
| 28 | Fatias úngaras enroladas com recheio de coco +/- 100g assadas no forno  | kg | 150 |  21,50 |  3.225,00 |
| 29 | Salgado (joelho enrolado) recheado de presunto, calabresa e queijo, assado no forno +/- 100g | kg | 150 |  23,00 |  3.450,00 |
| 30 | Linguiçinha defumada tipo spritzwurst boa qualidade | kg | 400 | 12,00 | 4.800,00 |
| 31 | Grostoli com açúcar polvilhado tamanho médio | kg | 150 |  13,00 |  1.950,00 |
| 32 | Bolo diversos sabores (côco, laranja, limão, abacaxi, chocolate) | kg | 200 |  14,95 |  2.990,00 |
| 33 | Saco de papel para hambúrguer 18x45cm pc com 500 unid | pc | 50 |  15,00 |  750,00 |
| 34 | Lanche nó de sogra assado no forno com calda de açúcar e côco | kg | 100 |  17,50 |  1.750,00 |
| 35 | Bombons sortidos acondicionados em embalagem de 310g | cx | 750 |  6,90 |  5.175,00 |
| 36 | Carga de gás de cozinha de 13 kg | unid | 5 |  55,00 |  275,00 |
| 37 | Rapadura de amendoim moído e melado boa qualidade | kg | 50 |  13,00 |  650,00 |
| 38 | Milho pipoca pc de 500g | pc | 10 |  3,00 |  30,00 |
| 39 | Melado boa qualidade potes de 850g |  unid | 10 | 8,63 | 86,30 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  | **69.891,30** |

**OBS:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues livres de frete e descarga, semanalmente, conforme o cronograma elaborado pela COORDENADORA DOS IDOSOS, onde constará a data e local para a entrega, podendo ser na sede ou no interior do Município de Tunápolis, nas dependências onde ocorrem o Encontro dos Grupos da Terceira Idade, o cronograma será entregue ao licitante vencedor 5(cinco) dias antes da efetiva entrega dos gêneros alimentícios nos grupos.

Serão sumariamente devolvidos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo e desaprovação da Coordenadora dos Idosos, e os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora sem ônus para a Prefeitura.

***Os itens constantes neste anexo foram descritos, quantificados e os preços máximos neles estipulados foram realizados pela COORDENADORA DOS IDOSOS.***

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 *MARLEI G. BIEGER*

Responsável por esse anexo.

COORDENADORA DOS IDOSOS

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015**

 Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° **11/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

 DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº **11/2015** do município de Tunápolis - SC, ***que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório***.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N**° **11/2015**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

 Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 11/2015**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação Produto | Und | Qtdade | Marca | Vlr Un. R$ | Vlr Total R$ |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |

**Valor total da proposta: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (conforme item 10 do edital).

**DATA**: .../...../.....

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

**Assinalar com um “X” a condição da empresa**